



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento adequado das equipes de trabalho;

Considerando o disposto na CI nº 638/2017, emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Social;

DETERMINA:

Art. 1º Fica restringido o uso de aparelhos de telefonia celular, *notebook*, *tablet* e qualquer outro tipo de aparelhos eletrônicos por servidores lotados na Casa Lar, e os demais que lá estiverem de serviço, sendo proibido o uso deliberado em horário de serviço, conforme disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º Os servidores da Casa Lar, e os demais que lá estiverem de serviço, deverão manter seus aparelhos telefônicos em local não visível, sendo utilizados somente para casos de extrema necessidade;

Art. 3º Fica proibida a utilização de aparelhos para acesso a redes sociais, exceto para contatos rápidos relacionados ao serviço.

Art. 4º Fica proibido o uso do telefone para práticas de jogos ou quaisquer outras atividades recreativas e de laser.

Art. 5º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 17 de novembro de 2017.

Alcides Vicini  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Leila Isabel Leite Piekala  
Secretária de Gestão e Fazenda